



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.184/89

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 1.144/89 de 21.08.89.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º, da Lei nº 1.144/89, de 21.08.89.

Art. 4º - Enquanto não reconstruída a casinha objeto do referido contrato e ali descrita, a Prefeitura Municipal pagará ao Sr. Traci Alves Ferreira a importância mensal correspondente a 14,39 BTN's, retroativamente, a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 22 de dezembro de 1989.

*Lindolfo Pena Pereira*  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal